



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** A Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 210/2021 de autoria do Nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que " *Acrescenta o artigo 13-A na Lei nº 5.315, de 13 de dezembro de 1996, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho, e dá outras providências, proibindo a colocação de caçambas nas vias onde se realizam as feiras livres*".

A Emenda nº 01 é de autoria do próprio autor do PL, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que conta com 1/3 de assinaturas necessárias para apresentação de Emendas em 2ª discussão, bem como permite a flexibilização da regra do PL em casos excepcionais, a critério da Administração.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PL 210/2021.

S/C., 23 de agosto de 2021.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro